



# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Ensino de Graduação  
Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBIGATORIO - TCE Nº 352393

O(A) FEPESE - Fundação de Estudos e Pesquisas Sócio-Econômica, CNPJ 83.566.299/0001-73, doravante denominado(a) CONCEDENTE, representado(a) pelo(a) sr(a). Altair Acelon De Melo, a Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, representada pelo(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Luiz Alceu Geronimo, e o(a) estagiário(a) João Paulo Mannrich, CPF 042.346.519-82, telefone 4896234085, e-mail jpmannrich@yahoo.com.br, regularmente matriculado(a) sob número 10206061 no Curso de Física na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 009/Cun/98 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC) e no convênio firmado entre a CONCEDENTE e a UFSC em 17/08/2007.
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) Andrea Brandao Lapa, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na CONCEDENTE, no(a) Laboratório de Novas Tecnologias - LANTEC, de 16/07/2011 a 15/07/2012, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Andrea Brandão Lapa.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 9352415 da seguradora Companhia MetLife Seguros de Vida e Previdência (CNPJ 02.102.498/0001-29).
- Art 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo após o gozo do recesso, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O(A) CONCEDENTE pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 902.00 e auxílio transporte de R\$ 98.00.
- Art. 8º:** O(A) estagiário(a) tem direito a 30 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a CONCEDENTE, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 10º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da CONCEDENTE, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 11º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 5 vias de igual teor.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 352393

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

Auxiliar os professores na elaboração do material didático e planejamento das disciplinas do ensino a distância.

Local e Data:

Flópolis, 12 de Agosto de 2011.

Altair Acelon De Melo - Representante na CONCEDENTE

Andrea Brandao Lapa - Prof.(a) Orientador(a)

João Paulo Mannrich - Estagiário  
Prof. Luiz Alceu Geronimo  
Coord. de Estágio do  
Depto. de FSC  
Port. 070/CFM/06  
Luiz Alceu Geronimo - Coord. Estágios do Curso - UFSC

Andrea Brandão Lapa - Supervisor(a) no local de Estágio





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD

Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 495714

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Profª. **Denise Pereira Leme**, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) **Luiz Alceu Geronimo**, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) **Joana Carolina Sodré**, CPF **067.564.249-39**, telefone **99016333**, e-mail **joana.sodre@gmail.com**, regularmente matriculado(a) sob número **11100150** no Curso de **Física Bacharelado** na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- Art. 1º:** O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).
- Art. 2º:** O(A) Prof.(a) **Joaquim Nestor Braga De Moraes**, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).
- Art. 3º:** A jornada semanal de atividades será de **20 horas (4 horas diárias)**, a ser desenvolvida na UFSC, no(a) **Departamento de Física - Projeto 215**, de **19/08/2013 a 11/12/2013**, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) **Joaquim Nestor Braga De Moraes**.
- Art. 4º:** O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº **4251.2012.121.82.307717.38.0.000-1** da seguradora **Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A** (CNPJ 08.602.745/0001-32).
- Art. 5º:** O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.
- Art. 6º:** O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(a) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.
- Art. 7º:** O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.
- Art. 8º:** A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): **Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ 132.00**. Dados bancários: Banco Banco do Brasil, Agência 1453-2, Conta 30401-8, em nome do estagiário(a).
- Art. 9º:** O(A) estagiário(a) tem direito a **9 dias de recesso remunerado**, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE.
- Art. 10º:** O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.
- Art. 11º:** Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.
- Art. 12º:** As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 495714

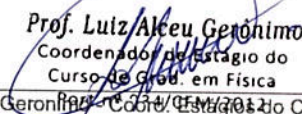
Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- Operar programas que são utilizados pelos alunos do curso de Física para a elaboração de trabalhos e para o aprendizado de Física, tais como: Open Office, Kile, Lyx, Qtiplot, gnuplot, xmgrace, gFortran, g++, Phytion, Máxima, Octave, Scilab, Step, Kstarts, Gonvert, vPhyton, Mek, Lum, etc. -Instalar e manter o sistema operacional Debian/Gnu Linux a fim de auxiliar aos alunos que utilizam o laboratório, dando dicas e compartilhando experiência; - Oferecimento de mini-cursos introdutórios sobre o uso de programas, como os acima listados, aos alunos do curso de Física;

Local e Data:

Flóris 02 de Setembro de 2013.

  
Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

  
Prof. Luiz Alceu Geronimo  
Coordenador de Estágio do  
Curso de Física em Física  
Luiz Alceu Geronimo - Coord. Estágio do Curso - UFSC

  
Joaquim Nestor Braga De Moraes - Prof.(a) Orientador(a) e Supervisor(a) no local de Estágio

  
Joana Carolina Sodré - Estagiário





# UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA CATARINA

Pró-Reitoria de Graduação - PROGRAD  
Departamento de Integração Acadêmica e Profissional

Prédio da Reitoria - Campus Prof. João David Ferreira Lima, Florianópolis - SC - Brasil, CEP 88040-900  
Fone +55 (48) 3721-9446 - Fax +55 (48) 3721-9296 | www.reitoria.ufsc.br/estagio | estagiopreg@reitoria.ufsc.br

## TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO NÃO-OBRIGATÓRIO - TCE Nº 597012

O(A) Diretor(a) do Departamento de Integração Acadêmica e Profissional - DIP, Prof<sup>ª</sup>. Denise Pereira Leme, o(a) Coordenador(a) de Estágios do Curso, Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, representantes da Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC, CNPJ 83.899.526/0001-82, como concedente e como instituição de ensino, respectivamente, e o(a) estagiário(a) Artur Marx Andermann, CPF 095.521.839-01, telefone 4896361943, e-mail arturmarx@hotmail.com, regularmente matriculado(a) sob número 13100005 no Curso de Física Bacharelado na forma da Lei nº 11.788/08, da Resolução 014/CUn/11 e das normas do Curso, acertam o que segue:

- |  |  |
|--|--|
| <b>Art. 1º:</b> O presente Termo de Compromisso de Estágio (TCE) está fundamentado no Projeto Pedagógico do Curso (PPC).   | <b>Art. 7º:</b> O estagiário deverá informar a unidade concedente em caso de abandono do curso.  |
| <b>Art. 2º:</b> O(A) Prof.(a) Nelson Canzian Da Silva, da área a ser desenvolvida no estágio, atuará como orientador(a) para acompanhar e avaliar o cumprimento do Programa de Atividades de Estágio (PAE), definido em conformidade com a área de formação do(a) estagiário(a).                                   | <b>Art. 8º:</b> A UFSC pagará mensalmente ao(a) estagiário(a): Bolsa de R\$ 364.00 e auxílio transporte de R\$ 132.00. Dados bancários: Banco Banco do Brasil, Agência 1453-2, Conta 56617-9, em nome do estagiário(a).  |
| <b>Art. 3º:</b> A jornada semanal de atividades será de 20 horas (4 horas diárias), a ser desenvolvida na UFSC, no(a) Laboratório de Informática Departamento de Física, de 09/03/2015 a 18/07/2015, respeitando-se horários de obrigações acadêmicas do estagiário e tendo como supervisor(a) o(a) Lucas Nicolao. | <b>Art. 9º:</b> O(A) estagiário(a) tem direito a 11 dias de recesso remunerado, a ser exercido durante o período de realização do estágio, preferencialmente durante férias escolares, em período(s) acordado(s) entre o(a) estagiário(a) e o(a) supervisor(a). Caso o estágio seja interrompido antes da data prevista, o número de dias será proporcional e deverá ser usufruído antes da rescisão do TCE. |
| <b>Art. 4º:</b> O(A) estagiário(a), durante a vigência do estágio, estará seguro(a) contra acidentes pessoais pela apólice Nº 1018200512554 da seguradora Capemisa Seguradora de Vida e Previdência S/A (CNPJ 08.602.745/0001-32).   | <b>Art. 10º:</b> O(A) estagiário(a) não terá, para quaisquer efeitos, vínculo empregatício com a UFSC, desde que observados os itens deste TCE.  |
| <b>Art. 5º:</b> O(A) estagiário(a) deverá elaborar relatórios parciais ao fim de cada período letivo. O Relatório de Atividades de Estágio Não-Obrigatório (RAENO) deverá ser entregue, ao final das atividades, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, devidamente assinado pelas partes envolvidas.                   | <b>Art. 11º:</b> Caberá ao(a) estagiário(a) cumprir o estabelecido no PAE abaixo; conduzir-se com ética profissional; respeitar as normas da UFSC, respondendo por danos causados pela inobservância das mesmas, e submeter-se à avaliação de desempenho.  |
| <b>Art. 6º:</b> O estágio poderá ser rescindido por uma das partes a qualquer tempo, através de Termo de Rescisão. Em caso de rescisão, o(a) estagiário(a) deverá entregar, ao(à) Coordenador(a) de Estágios, o RAENO relativo às atividades desenvolvidas no período.   | <b>Art. 12º:</b> As partes, em comum acordo, firmam o presente TCE em 4 vias de igual teor.  |

### PROGRAMA DE ATIVIDADES DE ESTÁGIO (PAE) do TCE Nº 597012

Durante a vigência do TCE, o(a) estudante desenvolverá as seguintes atividades:

- Realizar a instalação e manutenção básica de software e hardware dos; computadores (24 computadores e uma lousa digital). - Propiciar apoio aos estudantes de graduação que utilizam o espaço; espontaneamente. - Propiciar apoio técnico e logístico aos professores que utilizam o; espaço em suas aulas para disciplinas de graduação.

Local e Data:

Florianópolis, 11 de março de 2015.

Denise Pereira Leme - Diretora do DIP - PROGRAD - UFSC

Lucas Nicolao - Supervisor(a) no local de Estágio

Artur Marx Andermann

Artur Marx Andermann - Estagiário

Nelson Canzian Da Silva - Coord. Estágios do Curso - UFSC e Prof.(a) Orientador(a)